

1
julgar-se de nenhum effeito a serem
mencas das moedas, e demittidas das
Castanhos. exigidas na sessão de hon-
tem, visto que a Ley que rigora, ou
creamento; não authorisa para este
fim. Leu-se um requerimento de
Bento Gonçalves de Esambujá, Chre-
matante dos pressos annomados -
Samparo - disendo que havendo mu-
dados-se para a Cidade de Porto Elti-
gu, e não podendo continuar no
paço, a fim de dar as passagens
necessarias; para que os publicos
não soffressem, tinha cedido as obli-
gações da arrematação a seu ir-
mão Raphael Fortunato de Esam-
bujá, que possuindo a respectiva
fiança, a elle se concederam as obli-
gacões das obrigações e privilegios
que contrahio. Estando presente
o Cessionario declaram aceitar
a mencionada arrematação com to-
das as condições, exceptuando a que
entra com a quantia por que foi
arremado o paço, e dava por seu